



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N°1.617, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a distribuição de kit aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir aos profissionais da educação da rede municipal de ensino um kit composto de uma rosa e uma caixa de bombom;

Parágrafo único: Esse kit será distribuído pela Secretaria Municipal de Educação no dia 15 de outubro de 2020.

Art. 2º- O kit a que trata o artigo anterior é um gesto simbólico de gratidão aos relevantes serviços que os professores prestam ao nosso Município.

Art. 3º- Em respeito ao período eleitoral que ora acontece, não será distribuído qualquer escrito acompanhando o kit.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Igaratinga, 08 de outubro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal